



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 31

Quinta-feira - 17 de julho de 2008

Ano 1

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Campo Alegre .....	01
Chapadão do Lageado .....	01
Erval Velho .....	04
Massaranduba .....	06
Schroeder .....	10

## Campo Alegre

### Prefeitura Municipal

#### Resumo Edital de Processo Licitatório Pregão Presencial N° 56/2008

Objeto: Aquisição de 58,12 litros de estabilizante de origem químico/iônico, a base de óleo sulfonado, sem necessidade de reagentes, solúvel em água, não inflamável, não tóxico, não corrosivo, biodegradável, que garanta aumento de no mínimo 100% do CBR, que reduza o índice plástico (ip) e que a estrutura do solo estabilizada permaneça permeável, ou seja, que funcione como sistema de água livre, produto este, para aplicação na Rua Cel Bueno Franco, neste Município, para estabilização de sub-solo (rendimento aproximado: 8.303m<sup>2</sup> de área).

Critério de julgamento: Menor preço unitário, com fixação de valor máximo (R\$ 643,00 o litro).

Abertura: 29/07/2008, às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal.

Prazo para entrega dos envelopes (documentação e proposta): até às 13h45min do dia 29/07/2008, no Protocolo da Prefeitura Municipal.

O edital na íntegra está disponível no site do Município: [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

Campo Alegre, 15 de julho de 2008.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

#### Decreto N°. 037/2008

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPRO-

PRIAÇÃO, OS TERRENOS ABAIXO DESCRITOS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO LAGEADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 50, XIII e 70, I, d, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação com indenização, via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, localizados na Comunidade de Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado.

PROPRIETÁRIOS – LUIZ CARLOS FEIBER e GERVANIO FEIBER

Número da Matrícula do Imóvel: 10.846

Área Total do Imóvel: 51.507,00 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 7.874,75 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 43.632,25 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 7.874,75 metros quadrados, desmembrados da área maior de 51.507,00, m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob nº. 10.846, localizado na Localidade de Rio Lageado, Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 01: Iniciando do ponto P01, que faz divisa com terras de Luiz Carlos Feiber, percorre-se 15,00m, até o ponto P02; deste, percorre-se 222,34m até o ponto P03; deste, percorre-se 83,23m por vários ângulos até o ponto P04; deste, segue com terras de Adilson Stein, percorrendo-se 17,42m até o ponto P05; deste, percorre-se 16,59m, até o ponto P06; deste, segue com terras de Luiz Carlos Feiber, percorrendo-se 75,63m por vários ângulos até o ponto P07; deste, percorre-se 222,41m até o ponto P01, onde teve início esta descrição.

PROPRIETÁRIOS – ADILCIO STEIN e MARILETE PAUL STEIN

Número da Matrícula do Imóvel: 19.178

Área Total do Imóvel: 63.041,10 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 6.618,56 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 56.422,54 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 6.618,56 M<sup>2</sup> metros quadrados, desmembrados da área maior de 63.041,10 m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob nº. 19.178, localizado na Localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 02: Iniciando do ponto P05, que faz divisa com terras de Luiz Feiber, percorre-se 17,42m, até o ponto P04; deste, segue com terras de Adilson Stein, por vários ângulos percorrendo-se 413,50m até o ponto P09; deste, segue com terras de Jose Kerschbaumer, percorrendo-se 14,02m até o ponto P10; deste, segue percorre-se 13,92m até o ponto P11; deste, segue com terras de Adilson Stein, percorrendo-se 399,86m, por vários ângulos até o ponto P06; deste, segue com terras de Luiz Feiber, percorrendo-se 16,59m até o ponto P05, onde teve início esta descrição;

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Dávio Leu - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador.

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

PROPRIETÁRIOS – TEREZA KERSCHBAUM e herdeiros de José Kerschbaum

Número da Matrícula do Imóvel: 877

Área Total do Imóvel: 487.515,00 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 11.887,91M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 475.627,09 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 11.887,91 metros quadrados, desmembrados da área maior de 487.515,00 m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob nº. 877, localizado na Localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 03: Iniciando do ponto P10, que faz divisa com terras de Adilson Stein, percorre-se 14,02m, até o ponto P09; deste, segue com terras de Jose Kerschbaum, percorrendo-se 131,30m até o ponto P12; deste, percorre-se 354,84m por vários ângulos até o ponto P13; deste, segue com terras de Sálvio da Silva, percorrendo-se 14,71m até o ponto P14; deste, percorre-se 14,62m, até o ponto P15; deste, segue com terras de José Kerschbaum, percorrendo-se 351,80m por vários ângulos até o ponto P16; deste, percorre-se 130,32m até o ponto P11; deste, percorre-se 13,92m até o ponto P10, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – SÁLVIO DA SILVA e MARLETE FRANZ DA SILVA

Número da Matrícula do Imóvel: 14.376

Área Total do Imóvel: 43.440,00 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 5.392,44 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 38.047,56 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 5.392,44 metros quadrados, desmembrados da área maior de 43.440,00 m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob nº. 14.376, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 04: Iniciando do ponto P14, que faz divisa com terras de José Kerschbaum, percorre-se 14,71m, até o ponto P13; deste, segue com terras de Sálvio da Silva, percorrendo-se 173,94m por vários ângulos até o ponto P17; deste, segue com terras de Ademir Afonso Assing, percorrendo-se 14,64m até o ponto P18; deste, percorre-se 6,45m até o ponto P19; deste, percorre-se 25,69m, até o ponto P20; deste, percorre-se 9,82m até o ponto P21; deste, percorre-se 35,98m até o ponto P22; deste, percorre-se 38,28m até o ponto P23; deste, percorre-se 27,28m até o ponto P24; deste, percorre-se 19,53m até o ponto P25; deste, percorre-se 11,59m até o ponto P26; deste, percorre-se 13,41m até o ponto P27; deste, segue com terras de Sálvio da Silva, percorrendo-se 346,16m por vários ângulos até o ponto P15; deste, segue com terras de José Kerschbaum, percorrendo-se 14,62m até o ponto P14, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – ADEMIR AFONSO ASSING e ZENAIDE PAUL ASSING

Número da Matrícula do Imóvel: 13.575

Área Total do Imóvel: 70.000,00 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 8.147,16 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 61.852,84 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 8.147,16 metros quadrados, desmembrados da área maior de 70.000,00 m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob nº. 13.575, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 05: Iniciando do ponto P18, que faz divisa com terras de Sálvio da Silva, percorre-se 14,64m, até o ponto P17; deste, segue com terras de Ademir Afonso Assing, percorrendo-se 186,34m

por vários ângulos até o ponto P28; deste, percorre-se 40,25m até o ponto P29; deste, percorre-se 133,04m até o ponto P30; deste, segue com terras de Arnaldo Kerschbaum, percorrendo-se 15,01m, até o ponto P31; deste, percorre-se 14,76m até o ponto P32; deste, segue com terras de Ademir Afonso Assing, percorrendo-se 152,00m por vários ângulos até o ponto P33; deste, percorre-se 40,26m até o ponto P34; deste, percorre-se 32,42m até o ponto P27; deste, segue com terras de Sálvio da Silva, percorrendo-se 13,41m até o ponto P26; deste, percorre-se 11,59m até o ponto P25; deste, percorre-se 19,53m até o ponto P24; deste, percorre-se 27,28m até o ponto P23; deste, percorre-se 38,28m até o ponto P22; deste, percorre-se 35,98m até o ponto P21; deste, percorre-se 9,82m até o ponto P20; deste, percorre-se 25,60m até o ponto P19; deste, percorre-se 6,45m até o ponto P18, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – ARNALDO KERSCHBAUM e DULCE ASSING KERSCHBAUM

Número da Matrícula do Imóvel: 2.619

Área Total do Imóvel: 150.000,00 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 6.977,71M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 143.022,29 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 6.977,71 metros quadrados, desmembrados da área maior de 150.000,00 m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob nº. 2.619, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 06: Iniciando do ponto P31, que faz divisa com terras de Ademir Afonso Assing, percorre-se 15,01m, até o ponto P30; deste, segue com terras de Arnaldo Kerschbaum, percorrendo-se 268,78m por vários ângulos até o ponto P35; deste, segue com terras de Carlos Kerschbaum, percorrendo-se 14,02m até o ponto P36; deste, percorre-se 14,00m, até o ponto P37; deste, segue com terras de Arnaldo Kerschbaum, percorrendo-se 238,38m por vários ângulos até o ponto P32; deste, segue com terras de Ademir Afonso Assing, percorrendo-se 14,76m até o ponto P31, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – EMÍLIA BERTOLI KERSCHBAUM e herdeiros de Carlos Kerschbaum

Número da Matrícula do Imóvel: 21.420

Área Total do Imóvel: 77.391,00 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 4.519,13 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 72.871,87M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 4.519,13 metros quadrados, desmembrados da área maior de 77.391,00 m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob nº. 21.420, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 07: Iniciando do ponto P36, que faz divisa com terras de Arnaldo Kerschbaum, percorre-se 14,02m, até o ponto P35; deste, segue com terras de Carlos Kerschbaum, percorrendo-se 12,35m por vários ângulos até o ponto P38; deste, percorre-se 90,24m até o ponto P39; deste, percorre-se 106,27m, por vários ângulos até o ponto P40; deste, segue com terras de Maria de Souza Batista, percorrendo-se 17,22m até o ponto P41; deste, percorre-se 16,95m até o ponto P42; deste, segue com terras de Carlos Kerschbaum, percorrendo-se 91,70m por vários ângulos até o ponto P43; deste, percorre-se 80,33m até o ponto P44; deste, percorre-se 20,76m por vários ângulos até o ponto P37; deste, segue com terras de Arnaldo Kerschbaum, percorrendo-se 14,00m até o ponto P36, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – JARDEL BATISTI, MARISOL BATISTI, ELIAS BATISTI, com anuência de MARIA DE SOUZA BATISTI.

Número da Matrícula do Imóvel: 5.585

Área Total do Imóvel: 148.677,75 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 7.543,36M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 141.134,39 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 7.543,36 metros quadrados, desmembrados da área maior de 148.677,75 m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob nº. 5.585, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 08: Iniciando do ponto P41, que faz divisa com terras de Carlos Kerschbaum, percorre-se 17,22m, até o ponto P40; deste, segue com terras de Maria de Souza Batisti, percorrendo-se 281,22m por vários ângulos até o ponto P45; deste, percorre-se 62,21m até o ponto P46; deste, segue com terras de Vilson Antonio Franz, percorrendo-se 31,52m até o ponto P47; deste, percorre-se 31,50m até o ponto P48; deste, segue com terras de Maria de Souza Batisti, percorrendo-se 321,01m por vários ângulos até o ponto P42; deste, segue com terras de Carlos Kerschbaum, percorrendo-se 16,95m até o ponto P41, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – VILSON ANTONIO FRANZ e MAFALDA SEHNEM FRANZ

Número da Matrícula do Imóvel: 5.583

Área Total do Imóvel: 159.668,75 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 12.999,30 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 146.669,45 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 12.999,30 metros quadrados, desmembrados da área maior de 159.668,75 m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob nº. 5.583, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 09: Iniciando do ponto P47, que faz divisa com terras de Maria de Souza Batisti, percorre-se 31,52m, até o ponto P46; deste, segue com terras de Vilson Antonio Franz, percorrendo-se 46,02m até o ponto P49; deste, percorre-se 173,39m por vários ângulos até o ponto P50; deste, segue com terras de Adenir de Souza, percorrendo-se 14,67m até o ponto P51; deste, percorre-se 14,61m até o ponto P52; deste, segue com terras de Vilson Antonio Franz, percorrendo-se 140,00m por vários ângulos até o ponto P53; deste, percorre-se 104,01m até o ponto P48; deste, segue com terras de Maria de Souza Batisti, percorrendo-se 31,50m até o ponto P47, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – ADENIR DE SOUZA e ROSEMIR MARLI KOEGLER SOUZA

Número da Matrícula do Imóvel: 5.582

Área Total do Imóvel: 159.668,75 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 6.936,47 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 152.732,28 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 6.936,47 metros quadrados, desmembrados da área maior de 159.668,75 m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob nº. 5.582, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 10: Iniciando do ponto P51, que faz divisa com terras de Vilson Antonio Franz, percorre-se 14,67m, até o ponto P50; deste, segue com terras de Adenir de Souza, percorrendo-se 267,13m por vários ângulos até o ponto P54; deste, segue com terras de Osmar Manoel de Souza, percorrendo-se 16,08m até o ponto P55; deste, percorre-se 16,85m até o ponto P56; deste, segue com terras de Adenir de Souza, percorrendo-se 263,59m por vários ângulos até o ponto P52; deste, segue com terras de Vilson An-

tonio Franz, percorrendo-se 14,61m até o ponto P51, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – OSMAR MANOEL DE SOUZA e LIDUINA POSTAI DE SOUZA

Número da Matrícula do Imóvel: 3.222

Área Total do Imóvel: 7.560,00 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 2.384,17 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 5.175,83 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 2.384,17 metros quadrados, desmembrados da área maior de 7.560,00 m<sup>2</sup> devidamente matriculado sob nº. 3.222, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 11: Iniciando do ponto P55, que faz divisa com terras de Adenir de Souza, percorre-se 16,08m, até o ponto P54; deste, segue com terras de Osmar Manoel de Souza, percorrendo-se 64,50m por vários ângulos até o ponto P57; deste, percorre-se 24,43m até o ponto P58; deste, segue com terras de Rainildes Felber Correia, percorrendo-se 15,80m até o ponto P59; deste, percorre-se 15,80m até o ponto P60; deste, segue com terras de Osmar Manoel de Souza, percorrendo-se 39,78m até o ponto P61; deste, percorre-se 69,22m por vários ângulos até o ponto P56; deste, segue com terras de Adenir de Souza, percorrendo-se 16,85m até o ponto P55, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – DILVA ROSA CORREIA, ORLANDO PAUL, VALMIR ROSA CORREIA, LURDES DE FATIMA ASSING, DILMA CORREIA HOFFMANN, IVANIR HOFFMANN, VALDIR ROSA CORREIA, RANUSIA BONIN CORREIA, VILMA ROSA CORREIA DE OLIVEIRA, VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA, DENILSON ROSA CORREIA, ADRIANA MACHADO CORREIA, com anuência de RAINILDES FELBER CORREIA.

Número da Matrícula do Imóvel: 14.957

Área Total do Imóvel: 476.940,00 M<sup>2</sup> (Área 01: 276.940,00 M<sup>2</sup> e Área 02: 200.000,00 M<sup>2</sup>)

Área Desapropriada: 11.290,74 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 465.649,26 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 11.290,74 metros quadrados, desmembrados da área 02 de 200.000,00 m<sup>2</sup> devidamente matriculada sob nº. 14.957, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 12: Iniciando do ponto P59, que faz divisa com terras de Osmar Manoel de Souza, percorre-se 15,80m, até o ponto P58; deste, segue com terras de Rainildes Felber Correia, percorrendo-se 11,72m até o ponto P62; deste, percorre-se 444,94m por vários ângulos até o ponto P63; deste, segue com terras de Santos Aureliano de Souza, percorrendo-se 16,16m até o ponto P64; deste, segue com terras de Orlando Paul, percorrendo-se 16,21m até o ponto P65; deste, segue com terras de Rainildes Felber Correia, percorrendo-se 457,65m até o ponto P60; deste, segue com terras de Osmar Manoel de Souza, percorrendo-se 15,80m até o ponto P59, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – AGOSTINHO DE SOUZA, ZENAIDE DEUCHER DE SOUZA, JOSÉ LINO DE SOUZA, TEREZINHA DA SILVA SOUZA, MARIA DE SOUZA BATISTI, IVONE DE SOUZA SOTELI, VALMIR JOSÉ SOTELI, SONIA SOUZA DA SILVA, NICOLAU ARTULINO DA SILVA, MARLENE DE SOUZA KREUSCH, EDÉSIO KREUSCH, HAMILTON JOSÉ DE SOUZA, IZETE DE SOUZA WESTPHAL, CRISTIANO WESTPHAL, com anuência de SANTOS AURELIANO DE SOUZA.

Número da Matrícula do Imóvel: 20.419

Área Total do Imóvel: 252.874,50 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 4.294,67 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 248.579,83 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 4.294,67 metros quadrados, desmembrados da área maior de 252.874,50 m<sup>2</sup> devidamente matriculada sob nº. 20.419, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 13: Iniciando do ponto P64, que faz divisa com terras de Rainildes Felber Correia, percorre-se 16,16m, até o ponto P63; deste, segue com terras de Santos Aureliano de Souza, percorrendo-se 249,66m por vários ângulos até o ponto P66; deste, segue com terras de Orlando Paul, percorrendo-se 14,40m até o ponto P67; deste, segue com terras de Orlando Paul, percorrendo-se 249,07m por vários ângulos até o ponto P64, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – ORLANDO PAUL e DILVA ROSA CORREIA

Número da Matrícula do Imóvel: 1.570

Área Total do Imóvel: 250.000,00 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 1.548,95 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 248.451,05 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 1.548,95 metros quadrados, desmembrados da área maior de 250.000,00 m<sup>2</sup> devidamente matriculada sob nº. 1.570, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 14: Iniciando do ponto P64, que faz divisa com terras de Santos Aureliano de Souza, percorre-se 249,07m por vários ângulos até o ponto P67; deste, segue com terras de Orlando Paul, percorrendo-se 14,40m até o ponto P68; deste, segue com terras de Orlando Paul, percorrendo-se 225,54m até o ponto P69; deste, percorre-se 22,90m até o ponto P65; deste, segue com terras de Rainildes Felber Correia, percorrendo-se 16,21m até o ponto P64, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – ORLANDO PAUL e DILVA ROSA CORREIA

Número da Matrícula do Imóvel: 19.220

Área Total do Imóvel: 68.294,50 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 2.098,72 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 66.195,78 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 2.098,72 metros quadrados, desmembrados da área maior de 68.294,50 m<sup>2</sup> devidamente matriculada sob nº. 19.220, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 15: Iniciando do ponto P67, que faz divisa com terras de Santos Aureliano de Souza, percorre-se 14,40m até o ponto P66; deste, segue com terras de Orlando Paul, percorrendo-se 140,82m por vários ângulos até o ponto P70; deste, segue com terras de Ademir Afonso Assing, percorrendo-se 36,54m até o ponto P71; deste, percorre-se 44,81m até o ponto P72; deste, percorre-se 17,62m até o ponto P73; deste, percorre-se 2,15m até o ponto P74; deste, percorre-se 3,37m até o ponto P75; deste, segue com terras de Orlando Paul, percorrendo-se 44,45m até o ponto P68; deste, segue com terras de Orlando Paul, percorrendo-se 14,40m até o ponto P67, onde teve início esta descrição;

PROPRIETÁRIOS – ADEMIR AFONSO ASSING e ZENAIDE PAUL ASSING

Número da Matrícula do Imóvel: 20.024

Área Total do Imóvel: 213.050,00 M<sup>2</sup>

Área Desapropriada: 9.878,17 M<sup>2</sup>

Área Remanescente: 203.171,83 M<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 9.878,17 metros quadrados, desmembrados da área maior de 213.050,00 m<sup>2</sup>

devidamente matriculada sob nº. 20.024, localizado na localidade de Rio Lageado – Estrada Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 16: Iniciando do ponto P71, que faz divisa com terras de Orlando Paul, percorre-se 36,54m até o ponto P70; deste, segue com terras de Ademir Afonso Assing, percorrendo-se 295,26m por vários ângulos até o ponto P76; deste, percorre-se 29,96m até o ponto P77; deste, percorre-se 14,00m até o ponto P78; deste, percorre-se 14,00m até o ponto P79; deste, percorre-se 29,95m até o ponto P80; deste, percorre-se 391,50m por vários ângulos até o ponto P75; deste, segue com terras de Orlando Paul, percorrendo-se 3,37m até o ponto P74; deste, percorre-se 2,15m até o ponto P73; deste, percorre-se 17,62m até o ponto P72; deste, percorre-se 44,81m até o ponto P71, onde teve início esta descrição;

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação dos imóveis referidos no artigo anterior, para a construção do acesso asfáltico do Município de Chapadão do Lageado, via SC 302, passando pela localidade de Rio Lageado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado, 30 de junho de 2008.

ANTONIO BIZATTO

Prefeito Municipal

## Erval Velho

### Prefeitura Municipal

#### Decreto nº 1.228, de 16 de julho de 2008.

Classifica imóveis das respectivas zonas de influência, para fins de cobrança de contribuição de melhoria, referente às obras realizadas na Rua Coronel Honorato Vieira, decorrentes dos processos licitatórios nº 026 e 027/2008.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto nos artigos 329 a 343 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Classifica os imóveis abaixo relacionados em zona de influência para fins de localização e determinação de cobrança de Contribuição de Melhoria:

I - LADO DIREITO

Local: Rua Cel Honorato Vieira

Distrito: 01

Setor: 01, 02, 04, 05

Quadra: 35, 44, 66

ORDEM	IMÓVEL N°	INSCRIÇÃO CADASTRAL SOB N°	PROPRIETÁRIO	TESTADA PRINCIPAL (M)
001	1015	01.01.05.0035.1015.001	Marcos Antonio Fachin	7,90 m
002	1020	01.01.05.0035.1020.001	Jane de Lourdes Fracaro	18,00m
003	1025	01.01.05.0035.1025.001	Elaine Terezinha da Silva	15,00m
004	1030	01.01.05.0035.1030.001	Adair Tadeu Varela	37,64 m
005	1035	01.01.05.0035.1035.001	Cleonice Aparecida Filpini	15,50 m
006	1040	01.01.05.0035.1040.001	Eloiza Salete Recalcatti Cassaniga	15,00 m
007	1045	01.01.05.0035.1045.001	Waldir da Silva	15,00 m
007	1050	01.01.05.0035.1050.001	Izair Antonio de Moraes	15,00 m
008	0556	01.01.04.0035.0556.001	Laurindo Ciarnoski	123,43 m
009	0201	01.01.04.0066.0018.001	Rivaldino de Moraes	20,00 m
010	0665	01.01.02.0044.0665.001	Lila Filipiaki	22,40 m
010	0201	01.01.01.0066.0201.001	Neri Bertuol	50,50 m
011	-	-	Prefeitura Municipal - Ruas	7,00 m
<b>TOTAL</b>				<b>362,37 m</b>

## II - LADO ESQUERDO

Local: Rua Cel Honorato Vieira

Distrito: 01

Setor: 01, 02, 05, 06, 07

Quadra: 44, 65, 66

ORDEM	IMÓVEL N°	INSCRIÇÃO CADASTRAL SOB N°	PROPRIETÁRIO	TESTADA PRINCIPAL (M)
001	0218	01.01.01.0044.0218.001	Celso Dalmedico	8,30m
001	0218	01.01.01.0044.0218.001	Verginio Segolini	62,00m
002	0280	01.01.03.0044.0280.001	Nilton José Bulla	44,35m
003	0750	01.01.05.0044.0750.001	Terezinha Marcon	16,83m
004	0780	01.01.06.0044.0780.001	Marcos de Sordi	15,15m
005	0790	01.01.06.0044.0790.001	Jacir Francisco Viecelli	15,02m

006	0200	01.01.06.0065.0200.001	Nilton José Bulla	15,10m
007	0220	01.01.06.0065.0220.001	Dirceu Triquez	15,10m
008	001	01.01.02.0065.001.001	Clarice Basotti Roehring	29,92m
009	0196	01.01.07.0065.0196.001	Sebastião de Moraes	29,92 m
010	0018	01.01.05.0066.0018.001	Vilson Antunes Rossa	20,30 m
011	002	01.01.02.0066.0002.001	Nevir Domingos Rosalen	16,66 m
012	0533	01.01.02.0044.0533.001	Wilmar Segolini	72,60 m
013	-	-	Prefeitura Municipal - Ruas	34,75m
<b>TOTAL</b>				<b>396,00m</b>

Art. 2º - A presente classificação decorre dos procedimentos licitatórios nº 026 e 027/2008, conforme planta topográfica integrante daquele instrumento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de julho de 2008.

LENITA DADALT FONTANA,  
Prefeita Municipal em Exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto, em 16 de julho de 2008.

PEDRO OSMAR PRATTO  
Secretário de Administração e Finanças

### Processo Licitatório nº 047/2008 Edital de Pregão Presencial nº 022/2008

Objeto: Aquisição de medicamentos e material de enfermagem. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 08h15min do dia 29/07/2008, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal em exercício.

### Processo Licitatório nº 048/2008 Edital de Pregão Presencial nº 023/2008

Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e éticos. Data e

horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 29/07/2008, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Ne-reu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal em exercício.

## Massaranduba

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 1.035 de 15 de Julho de 2008

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Massaranduba, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2006/2009;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

#### I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO V desta lei, e que conterà ainda:

I – Anexo I – Orçamento da Receita

II – Anexo II – Prioridades e Metas.

III – Anexo III – Demonstrativo dos Riscos Fiscais.

IV – Anexo IV – Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas.

#### II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA

2009

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º, incisos I e III desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

#### III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 219/2004.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional

da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Elemento de Despesa em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);

XI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2009. (Art. 5º, III);

XIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa à Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa e Elemento de Despesa, dos exercícios de 2005 a 2007 e fixada para 2008 e 2009. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

II – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

III – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT);

IV – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/09/2008; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

V – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 30/09/2008; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF).

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

#### IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10º Os Orçamentos para o exercício de 2009 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 12º Se a receita estimada para 2009, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2008.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15º Os orçamentos para o exercício de 2009 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2009, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 18º Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19º A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2009, constantes do anexo específico desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 20º A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 21º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 22º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Art. 23º. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 24º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 25º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Elemento de Despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 26º Durante a execução orçamentária de 2009, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 27º Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IV, e contemplados na Lei Orçamentária para 2009, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

#### V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28º A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 29º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 30º Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 28 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31º O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF). Poderá ainda o Executivo Municipal contribuir para plano de assistência à saúde dos servidores municipais, de acordo com a disponibilidade financeira e mediante lei autorizativa.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009 ou em créditos adicionais.

Art. 32º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 33º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras.
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34º Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Massaranduba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto

orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 36º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 37º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 38º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2008.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 39º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40º O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2009.

Art. 41º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Massaranduba em 15 de Julho de 2008.

DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

#### **Edital de Tomada de Preço Nº. 37/2008**

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta licitação acima especificada, do tipo de julgamento "Menor Preço – Total Geral", para a contratação de empresa para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica com c.b.u.q, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua VP01-Benjamin Constant, conforme projeto. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, deverão ser entregues até as 14:00 hs do dia 01/08/2008. A entrega do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Pref. Municipal de Massaranduba das 8:30 as 11:30 hs e das 13:30 as 17:30 hs.

Massaranduba, 15 de Julho de 2008.

DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

**Processo Licitatório N° 11/2008**  
**Pregão Presencial N° 09/2008-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de diversos materiais ambulatoriais e descartáveis para manutenção dos serviços do Pronto Atendimento Municipal. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até as 08:45 hs do dia 04/08/2008. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do mesmo dia. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 8:30 as 11:30 hs e das 13:30 as 16:30 hs ou site: www.massaranduba.sc.gov.br

Massaranduba, 16 de Julho de 2008.

DÁVIO LEU  
 Prefeito Municipal

MARCELLO BINI  
 Diretor Departamento de Saúde

**Contrato Aditivo N°: 20/2008**

PROCESSO: Tomada de Preço nº. 07/2007  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba  
 CONTRATADO: CONSTRUTORA LING LTDA  
 OBJETO: 1º. Termo aditivo referente obras de construção do Hospital Municipal – Prorrogação de prazo e execução serviços adicionais  
 VALOR R\$: 25.841,56 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)  
 DATA DA VIGÊNCIA: 08/07/2008 à 05/09/2008

DÁVIO LEU  
 Prefeito Municipal

**Contrato N°: 29/2008**

PROCESSO: Carta Convite nº. 32/2008  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba  
 CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LEMKE LTDA  
 OBJETO: Construção de muro na Escola Nicolau Jensen  
 VALOR: R\$ 27.847,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais)  
 DATA DA VIGÊNCIA: 08/07/2008 a 08/09/2008

DÁVIO LEU  
 Prefeito Municipal

**Contrato N°: 30/2008**

PROCESSO: Carta Convite nº. 33/2008  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba  
 CONTRATADO: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (DPASCHOAL)  
 OBJETO: Recapagem de pneus da frota rodoviária e ônibus escolares  
 VALOR: R\$ 11.725,00 (Onze mil, setecentos e vinte e cinco reais)  
 DATA DA VIGÊNCIA: 14/07/2008 a 31/12/2008

DÁVIO LEU  
 Prefeito Municipal

**Contrato N°: 31/2008**

PROCESSO: Carta Convite nº. 33/2008  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba  
 CONTRATADO: RECAPADORA ELDORADO LTDA  
 OBJETO: Recapagem de pneus da frota rodoviária  
 VALOR: R\$ 13.195,00 (Treze mil, cento e noventa e cinco reais)  
 DATA DA VIGÊNCIA: 14/07/2008 a 31/12/2008

DÁVIO LEU  
 Prefeito Municipal

**Schroeder**

**Prefeitura Municipal**

**Editais de Praça N° 05/2008**

O Município de Schroeder, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Felipe Voigt, no exercício de suas atribuições, faz saber que passa a vigorar o prazo legal para lançamento da Contribuição de Melhoria, referente pavimentação asfáltica, para os moradores lindeiros, da Rua Dom Pedro, determinando o custo estimado de Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação e Sinalização horizontal; o fator de absorção, o trecho a ser beneficiado pela obra pública e a descrição através de memorial:

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E CUSTO ESTIMADO DA OBRA:

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos abaixo especificados:

ORÇAMENTO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (Fornecimento e Execução)				
1.1	Placa de obra	m2	4,50	150,00	675,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>675,00</b>
2	DRENAGEM (Fornecimento e Execução)				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	650,00	6,60	4.290,00
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço. Fornecimento e colocação				-
2.2.1	para Ø 40cm	m	405,00	23,90	9.679,50
2.2.2	para Ø 60cm	m	30,00	45,00	1.350,00

2.4	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para Preenchimento das remoções), DMT até 10,0 km	m³	650,00	21,09	13.708,50
2.5	Caixa coletora com grelha de ferro tipo:				-
2.5.1	CA-1	unid	30,00	200,00	6.000,00
2.5.2	CL	unid	8,00	250,00	2.000,00
3	TERRAPLENAGEM (Fornecimento e Execução)				
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para botafora, DMT < 5,0 km (406,0m x 2,5+2,5 x 0,3m)	m³	609,00	6,60	4.019,40
3.2	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para Preenchimento das remoções), DMT até 10,0 km	m³	609,00	21,09	12.843,81
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	609,00	3,75	2.283,75
3.4	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo (para sub-base e=25cm), DMT até 10,0 km	m³	1.076,25	21,09	22.698,11
3.5	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	4.305,00	1,60	6.888,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>48.733,07</b>
4	PAVIMENTAÇÃO (Fornecimento e Execução)				
4.1	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e= 10 cm	m³	430,50	63,00	27.121,50
4.2	Imprimação com CM 30	m²	4.305,00	2,39	10.288,95
4.3	Pintura de ligação com RR-2C	m²	4.305,00	1,29	5.553,45

4.4	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				-
4.4.1	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	150,35	380,00	57.133,00
4.4.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	32,45	380,00	12.331,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>112.427,90</b>
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Fornecimento e Execução)				
5.1	meio fio moldado in loco	m	812,00	16,00	12.992,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>12.992,00</b>
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Fornecimento e Execução)				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	215,00	18,50	3.977,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>3.977,50</b>
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>215.833,47</b>
<b>CUSTO ESTIMADO/m2</b>					<b>R\$ 50,1355</b>

## II - BENEFICIADO:

É beneficiada a Rua Dom Pedro, perfazendo uma extensão de 406,00 metros, numa área total de 4305,00 m².

## III - CUSTO DA OBRA:

Conforme planilha de custos elaborada pelo Departamento de Engenharia, o valor total estimado da obra importará em R\$ 215.833,47 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), a qual encontra-se a disposição dos contribuintes interessados no Setor de Planejamento da Prefeitura.

## IV - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

O valor cobrado, a título de Contribuição de Melhoria aos imóveis lindeiros, não excederá ao valor de R\$ 67.905,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e cinco reais).

## DISTRIBUIÇÃO DE CUSTOS PARA CADA PROPRIETÁRIO

IMÓVEL	LINDEIRO ESQUERDO	Testada	Área	Custo R\$/	Custo R\$
		IMÓVEL	LINDEIRO LADO ESQUERDO	m2 - a vista	total
317	SALVADOR DE ASSIS	41,20	206,00	18,00	3.708,00

318	FLORENTINO SALOMON	26,00	130,00	18,00	2.340,00
319	MARIA DE LOURDES SALOMON MILAN	24,00	120,00	18,00	2.160,00
320	RUBENS FOSILE	24,00	120,00	18,00	2.160,00
321	KATHE SCHIRLEI DA SILVA	15,00	75,00	18,00	1.350,00
322	JEISON LUIS MILAN	15,00	75,00	18,00	1.350,00
323	JANDIR BORTOLINI	15,00	75,00	18,00	1.350,00
324	BRAS GERTNER-SKI	20,00	100,00	18,00	1.800,00
4305	ALEXANDRE RODRIGO CIESLAK	15,00	75,00	18,00	1.350,00
3329	ALIRIO VERBINEN	20,00	100,00	18,00	1.800,00
3332	ERMINDO SOMMERFELDT	15,00	75,00	18,00	1.350,00
3330	JAISON MATEUS DE SOUZA	15,00	75,00	18,00	1.350,00
4644	JOICE LEHNHARDT E DIEDER ROSÁ	20,00	100,00	18,00	1.800,00
4643	LEONARDO SALOMON	63,15	315,75	18,00	5.683,50
4646	MARCIO LINDNER	20,00	100,00	18,00	1.800,00
4647	JOSÉ CARLOS SALOMON	26,65	133,25	18,00	2.398,50
4648	MARIA DE LOURDES SALOMON MILAN	20,00	100,00	18,00	1.800,00
3931	LUZIA KREMER DE BORBA	8,00	40,00	18,00	720,00
<b>TOTAL</b>					<b>36.270,00</b>

IMÓVEL	LINDEIRO LADO DIREITO	Testada	Área	Custo R\$/	Custo R\$
		(m)	m2	m2 - a vista	total
3271	SIMONE PASOLD PAVANELLO	122,50	612,50	18,00	11.025,00
5627	PASOLD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LDTA	13,00	65,00	18,00	1.170,00
5617	ADEMILTON LAURINDO	28,00	140,00	18,00	2.520,00
5622	ADEMAR SCHIESSL	28,00	140,00	18,00	2.520,00
5613	PASOLD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LDTA	70,00	350,00	18,00	6.300,00
218	FELIPE OESTERREICH	28,00	140,00	18,00	2.520,00
217	ROBERTO CARLOS DE PAULO	28,00	140,00	18,00	2.520,00
3268	JOSIANE SCHUNKE	34,00	170,00	18,00	3.060,00
<b>TOTAL</b>					<b>31.635,00</b>
<b>PARTICIPAÇÃO TOTAL DOS LINDEIROS</b>					<b>67.905,00</b>

## DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS

Participação dos proprietários dos imóveis no lado esquerdo 36.270,00

Participação dos proprietários dos imóveis no lado direito 31.635,00

Participação do Poder Público 147.928,47

## V - FATOR DE ABSORÇÃO:

A Municipalidade participará com um valor de absorção estimado em R\$ 147.928,47 (Cento e quarenta sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

## VI - TEMPO DE VIDA ÚTIL DA OBRA

O Tempo de vida útil da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos.

## VII - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada, por propriedade, levando-se em conta a testada dos mesmos e é devida pelos proprietários aderentes ou não ao contrato de execução em regime de mutirão, pelo qual será executada a Rua delimitada no item II deste edital.

Cientificamos aos proprietários beneficiados, pela obra pública que a distribuição de custos para cada proprietário esta expos-

to no Mural da Prefeitura Municipal e o prazo para contestação dos itens relatados neste edital, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação do presente Edital, através de petição dirigida ao Prefeito.

Schroeder (SC), 16 de julho de 2008.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal